



4-10-97

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER CONJUNTO 1145/97 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI 883/97.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa da nobre Vereadora Ana Martins, líder da bancada do PCdoB. Tal propositura visa tornar "Cidades Irmãs", as cidades de Havana, capital de Cuba e São Paulo, capital do Estado de São Paulo.

Ressaltamos, de início, que trata-se, de Projeto cujas discussão e votação são de competência das Comissões Permanentes, dispensando-se votação em Plenário, conforme Artigo 46, Inciso X, do Regimento Interno.

Não obstante soar acaciano trazer à colocação de inúmeras afinidades e benefícios que tal propositura propiciará às duas cidades, damos-nos pressa em alinhar algumas, tanto de natureza jurídica quanto de mérito, que julgamos necessárias ao bom andamento do processo legislativo. Senão, vejamos.

A Constituição da República Federativa do Brasil, já em seu artigo 4º e seus incisos preleciona. "A República Federativa do Brasil rege-se nas relações internacionais pelos seguintes princípios: I - Independência Nacional; II Prevalência dos direitos humanos; III Autodeterminação dos povos; IV - Não-intervenção; V - Igualdade entre os Estados; VI - Defesa da Paz; VII - Cooperação entre os povos para o progresso da humanidade; IX - Concessão de asilo político. Parágrafo único - A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações (grifos nossos).

No dizer de José Cretella Júnior: "Comunidade é o agrupamento, em torno de pólos ou interesses comuns, de pessoas, povos, nações, Estados, entidades. O direito internacional público tem por objetivo as relações entre os Estados, na comunidade internacional, a qual é integrada, primeiro pelos Estados, corpos extra-estatais (associações de Estados instituições internacionais). Assim também, o Brasil liderando o grupo de países de fala-espanhola da América do Sul, promoverá a formação da Comunidade Latino-Americana de Nações, com o objetivo de proceder à integração política, social e cultural dos povos da América Latina".

Por outro lado, ingressando no mérito da propositura, temos argumentar o seguinte:

A presente propositura tem por objetivo fortalecer os laços de amizade e de cooperação entre as duas cidades para que esse intercâmbio sirva para elevar o nível de vida de seus habitantes.

Os diversos campos da vida social, política, desportiva, econômica e cultural das duas cidades possibilitam que haja uma troca de experiências e de realizações, enriquecendo o entrosamento entre os países aos quais pertencem.



Câmara Municipal de São Paulo

A experiência cubana no campo da saúde, por exemplo, é conhecida internacionalmente e poderá ser muito útil ao Município de São Paulo, assim como a desenvoltura do esporte cubano é um estímulo para a juventude paulistana. Outros exemplos podem ser citados, no campo do turismo e da cultura, como a arquitetura cubana da Velha Havana, que foi declarada "Patrimônio da Humanidade" pela UNESCO em 14/12/82.

O potencial turístico de ambas as cidades, no caso de São Paulo com a sua experiência na área gastronômica e como sede de feiras e eventos internacionais e, no caso de Havana com suas áreas e equipamentos públicos de lazer, bem cuidados e seus espaços culturais, podendo servir para rotas turísticas específicas.

Outro objetivo importante é desenvolver o espírito de solidariedade entre os povos da América Latina que muito contribuirá para diminuir os problemas sociais enfrentados pelos povos de nossos continentes.

Além disso já estão em execução convênios com instituições universitárias das duas cidades que poderão servir de exemplo para outras iniciativas.

Demais aspectos estatísticos, sociais, históricos, geográficos sobre as duas cidades embasam esta iniciativa.

Assim, por todo o exposto, entendemos a presente iniciativa sendo pertinente e oportuna e somos pela Legalidade.

Sala das Comissões Reunidas, 07/10/97.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Aurélio Nomura

Edivaldo Estima

José Mentor

Maria Helena

Salim Curiati

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Cosme Lopes

Jooji Hato

Miguel Colasuonno

Ana Maria Quadros

José Izar

Pierre de Freitas

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

José Eduardo Martins Cardoso

Lidia Correa

Dalton Silvano

Natalício Bezerra

Vicente Viscome